#### PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 942/2017

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – PP do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Decreto 1.408, de 25 de fevereiro 2013, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA O CEAVI/UDESC-IBIRAMA,** conforme especificações constantes do [Anexo I](#Anexo_I);

**POR SE TRATAR DE LOTES REMANESCENTES DOS CERTAMES PE 320/2017 E PE 867/267, FOI ADOTADA A MODALIDADE PRESENCIAL, SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE ÀS ME´S E EPP´S.**

|  |
| --- |
| **Entrega das Propostas:** |
| Secretaria do CEAVI  Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 – Bela Vista – Ibirama/SC CEP: 89.140-000 |
| Início: A partir da divulgação do Edital.  **Término: 14:00 horas do dia 09/10/2017**. |

|  |
| --- |
| **Abertura das Propostas:** |
| Auditório do CEAVI  Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 – Bela Vista – Ibirama/SC CEP: 89.140-000 |
| **A partir das 14:30 horas do dia 09/10/2017.** |

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PP no 942/2017)**

**site:** <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/>

**e-mail:** [clico.ceavi@udesc.br](mailto:clico.ceavi@udesc.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 942/2017**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - PP, do tipo MENOR PREÇO, para selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA O CEAVI/UDESC-IBIRAMA,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Decreto 1.408, de 25 de fevereiro de 2013, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
   1. O Pregão Presencial - PP será realizado em sessão pública.
   2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, denominado Pregoeiro.
   3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

[Anexo I – Termo de Referência](#Anexo_I);

[Anexo II – Quadro de Quantitativo;](#Anexo_II)

[Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;](#Anexo_III)

[Anexo IV – Identificação dos Envelopes;](#Anexo_IV)

[Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;](#Anexo_VI)

[Anexo VI – Modelo de Autorização de Fornecimento;](#Anexo_VII)

[Anexo VII – Relação dos Centros Participantes e Dotações Orçamentárias;](#Anexo_VIII)

[Anexo VIII – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;](#Anexo_IX)

[Anexo IX – Declaração comprobatória de enquadramento na microempresa ou empresa de pequeno porte;](#Anexo_X)

Anexo X – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

1. **DA LICITAÇÃO**
   1. Do Objeto
      1. A licitação destina-se à seleção de proposta para o REGISTRO DE PREÇOS em futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA O CEAVI/UDESC-IBIRAMA,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no [Anexo I](#Anexo_I) e Anexo II, bem como, nas condições previstas neste edital.
         1. O Órgão Gerenciador (Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina), assim como os demais Centros Participantes não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.
            1. As quantidades informadas no [Anexo II](#Anexo_I) são estimativas, podendo a Administração contratar o Serviço de acordo com a sua efetiva necessidade, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.
   2. Do Convênio ICMS nº 26/03:
      1. De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.
      2. Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, *as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.*
      3. Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
      4. A isenção supracitada não se aplica, à licitante vencedora, quando:

a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;

b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;

c) Às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, conforme decreto n~~º~~ 3.174, de 15 de abril de 2010, que introduz as alterações 2.294 a 2.307 no RICMS/SC-01 quando efetuadas em estabelecimentos varejistas, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

* 1. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br/);
  2. **Da Execução da Licitação** O processamento da licitação pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Instituição.
     1. Nos termos do parágrafo único do art. 85 do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 (alterado pelo Decreto Estadual 1.408 de 25 de fevereiro de 2013), o gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.
   2. **Não será admitida** a participação de:
      1. Empresas em consórcio;
      2. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, assegurando o direito de participar àquelas que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial nos termos da lei nº 11.101/05;
      3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
      4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
      5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
   3. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
2. **DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**
   1. São atribuições do pregoeiro, previsto pela Resolução 060/2010 – CONSUNI, além das estabelecidas pela Legislação que rege este processo licitatório:
      1. Analisar previamente o Edital do certame;
      2. Receber impugnações e pedidos de esclarecimentos dos licitantes;
      3. Conduzir o processo decisório;
      4. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
      5. Credenciar os licitantes;
      6. A verificação se os licitantes atendem as exigências do edital;
      7. A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas;
      8. O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;
      9. A análise da documentação de habilitação do licitante que apresentou o menor preço;
      10. O recebimento, a análise (decisão motivada) e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
      11. Solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta
      12. Adjudicar o objeto ao vencedor do certame;
      13. Elaborar a Ata da Sessão;
      14. Indicação para registro de preço da proposta do licitante que atendeu aos requisitos de habilitação;
      15. Controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando praticados com alguma ilegalidade.

1. **DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**5.1** Em dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para abertura das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

* + 1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, deverá ser apresentado ao pregoeiro:

1. Cópia autenticada em cartório de documento de identidade de fé pública ou, cópia do documento acompanhada do original para averiguação e autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio (**FORA DOS ENVELOPES**).
2. Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa em todas as fases e atos da licitação, acompanhada de cópia autenticada em cartório ou cópia e original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio do contrato social, estatuto ou ata da eleição do proprietário/dirigente que assina a procuração (**FORA DOS ENVELOPES**).
3. Se proprietário/dirigente, apresentar cópia autenticada ou cópia e original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio do contrato social, estatuto ou ata de eleição do proprietário/dirigente da empresa (**FORA DOS ENVELOPES)**.
   1. Presente e identificado o interessado ou seu representante na abertura da sessão pública, deverá entregar as declarações originais do [Anexo IX](#Anexo_X) (Declaração relativa a LCP123/06) e [Anexo X](#Anexo_XI) (Declaração de cumprimento das condições de habilitação) (**FORA DOS ENVELOPES**).
   2. Caso o interessado ou seu representante não compareçam à sessão pública, encaminharão à Administração:
      1. Declaração de cumprimento das condições de habilitação ([Anexo X](#Anexo_XI)) no ENVELOPE 03 - EMPRESA INTERESSADA AUSENTE OU SEM REPRESENTANTE.
      2. Declaração comprobatória de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou comprovação do enquadramento emitido pela Secretaria da Receita Federal ([Anexo IX](#Anexo_X)) no ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
   3. Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.
   4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
   5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará a impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame apenas sua proposta escrita.
   6. Aplica**-**se igualmente o disposto no item 5.6 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.
4. **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**
   1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional devidamente justificado pelo pregoeiro.
   2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
   3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar a realização de diligência administrativa que vise a efetiva condução do certame.
   4. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
   5. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.
   6. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.
5. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. **Da proposta para a fase de lances:**
      1. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ do licitante, devendo a última folha ser datada e assinada pelo interessado ou representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante;
      2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;
      3. Na hipótese prevista no subitem 7.1.2, estando presente o representante legal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
      4. Após entregue, a proposta será considerada **irretratável** e **irrenunciável**;
      5. O licitante deverá apresentar a proposta de acordo com o modelo constante do [Anexo III](#Anexo_III) deste pregão, com base nas especificações dos [Anexos I](#Anexo_I) e II, verificando-se o disposto no item ;
      6. As empresas deverão obrigatoriamente, ao discriminar os produtos na proposta, apresentar marca e preferencialmente (sempre que possível)modelo;
      7. Sob pena de desclassificação, para cada item, deverá ser preenchida, observando-se, obrigatoriamente:
6. preço unitário do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR DA PROPOSTA”;

a.1) Efetuar a multiplicação do valor UNITÁRIO DO ITEM pela quantidade requisitada, quando cotação pelo valor TOTAL DO ITEM;

a.2) ) Efetuar a multiplicação do VALOR UNITÁRIO DO ITEM pela quantidade requisitada e somar os VALORES TOTAIS DOS ITENS que compõem o lote, quando cotação pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

**7.1.6** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.1.7** Havendo divergência entre os valores unitário e total prevalecerão os valores unitários, podendo o pregoeiro corrigir os cálculos para efeitos de julgamento e contratação.

**7.1.8** Serão desclassificadas as propostas que posteriormente à fase de lances apresentarem valor superior ao de mercado ou que Administração Pública tenha estabelecido como máximo a pagar pelos bens constantes na licitação.

**7.1.9** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e encargos atinentes à atividade empresarial exercida pelo licitante ou para confecção e entrega do objeto, tais como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre este.

**7.1.10** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

**7.1.11** O prazo de entrega do produto cotado não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

* 1. **Da proposta readequada:**
     1. Encerrada a sessão e havendo cotação de proposta por lote, o licitante vencedor do certame deverá detalhar sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total do lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão.

1. **DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**
   1. Aberta a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos licitantes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do edital e as ordenará do maior para o menor preço (**MENOR PREÇO POR LOTE** ).
   2. Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valor até 10% superior, relativamente, a de menor preço.
   3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).
   4. Os lances verbais e sucessivos em **R$** (**Reais**) serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
   5. O Pregoeiro poderá solicitar às empresas classificadas para lances, exceto a empresa vencedora, a formalização de lances intermediários para registrar na ata, sendo obrigatória a assinatura do representante.
   6. **Julgamento das Propostas de Preços**.
      1. Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação e na legislação vigente.
      2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora(s) aquela(s) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.
      3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
      4. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, será procedida à fase posterior – Fase de Habilitação.
   7. **Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:**
2. Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor.
3. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem [5.2](#N_522) deste edital) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.
   * 1. Para as situações previstas na alínea “a” do subitem [8.](#N_8_5)7, a classificação será decidida por sorteio em ato público para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo a forma como se procederá o sorteio, definida pelo pregoeiro, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.
     2. Para as situações previstas na alínea “b” no subitem [8.](#N_8_5)7 deste edital, a classificação será realizada da seguinte forma:
4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem [8.](#N_8_5)7, alínea “b” na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
   * 1. No caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem [8.7.](#N_853) alínea “a”, será decidido por sorteio a ser realizado pelo pregoeiro para identificar a primeira a apresentar oferta.
     2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
   1. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
   2. Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
   3. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.
   4. No oferecimento de novo lance deverá ser observado o decréscimo mínimo de R$ 1,00 (**Um** **Real**) em relação ao último valor ofertado.
      1. A critério do pregoeiro, o valor descrito no subitem 8.9 poderá ser aumentado para dar maior celeridade ao processo competitivo.
   5. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste pregão.
   6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
   7. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
   8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.
   9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
6. O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no pregão e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
   1. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
   2. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.
      1. Na situação prevista no item 8.16 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
   3. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).
7. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 
   1. Os Documentos de Habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que julgará habilitados os licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste edital
      1. Será considerado inabilitado o licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-lo em desacordo com as normas desta licitação.
   2. Verificada a regularidade da proposta e das condições de habilitação do licitante, será este declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**9.2.1** No caso de licitação com cotação de proposta por lote, antes da adjudicação do objeto, deverá ser observado o subitem 7.2 deste edital (readequação da proposta).

* 1. Os documentos de habilitação serão preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados pelo interessado ou seu representante legal, devendo ser apresentados da seguinte forma:

1. Em original ou;
2. Cópia autenticada em cartório ou;
3. Cópia não autenticada acompanhada do documento original para conferência a ser feita pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio quando da abertura do envelope;
4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial ou;
5. Cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio.
   * 1. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro ou membro da equipe de apoio.
   1. A documentação para fins de habilitação, a ser apresentada e incluída no respectivo envelope (Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação) pelos licitantes, é constituída de:
      1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
6. Registro comercial;
7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como, das respectivas alterações, caso existam;
8. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
   * + 1. A apresentação do documento de habilitação jurídica na fase de credenciamento substitui a apresentação na fase de habilitação, desde que em cópia autenticada em cartório ou, em caso de cópia simples, devidamente acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio durante a sessão.
     1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
10. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União, bem como, a Seguridade Social, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de *Certidão Unificada*, conforme disposto no Decreto 8.302 de 04 de Setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 05 de Setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de Outubro de 2014(*Link:* [*http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1*](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1));
11. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;
    1. Para as empresas com sede da matriz em outro estado da federação que optarem participar por meio de filial com sede em Santa Cantarina, deverá também ser apresentada prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do estado de Santa Catarina.
12. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante expedida pelo órgão competente, devendo apresentar os respectivos comprovantes de cadastro mobiliário e imobiliário, no caso da Fazenda Municipal expedir os documentos em separado.
    1. Para as empresas que optarem participar por meio de filial, deverá também ser apresentada prova de regularidade fiscal para com o município onde se encontrar instalada esta filial.
    2. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra Certidão sobre Tributos Mobiliários;
    3. as empresas que não possuam imóveis cadastradas e/ou isentas, caso se enquadre no item c.2 acima, deverão apresentar documento, emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações.
13. *Prova de regularidade junto à Seguridade Social* (Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/CND/defaultpj.htm>) *Dispensada se apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*;
14. Prova de regularidade perante o CFR-FGTS (*Link*: [https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);%20)
15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (*Link:* <http://www.tst.jus.br/certidao>);
    * + 1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (conforme art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006), desde que tenha apresentado a Declaração.
           1. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço ou revogar a licitação.
      1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**:
16. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de trinta dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
    * 1. Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VIII do edital. A declaração deverá ser juntada aos Documentos de Habilitação – Envelope nº 2.
      2. Serão aceitos documentos obtidos na internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.
      3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
      4. Habilitação para cadastrados no **DGMS/SC – SEA/SC**

Para as empresas cadastradas no DGMS/SEA - Secretaria do Estado de Administração ([www.sea.sc.gov.br](file:///C:\Users\6581811\r4arm\AppData\Local\Temp\www.sea.sc.gov.br)), a documentação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

1. O Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;
2. Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão;
3. Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s);
   1. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se referem o subitem deste pregão deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
5. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
6. Se o licitante for a matriz e a prestação for realizada pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
   1. Caso o objeto desta licitação seja fornecido pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas;
   2. O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora;
   3. **Da abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**
      1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;
      2. No caso do licitante não atender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro o inabilitará e examinará, na ordem crescente de classificação da fase de lances, a documentação de habilitação das demais empresas até que se encontre uma que atenda às exigências editalícias, sendo esta considerada a vencedora.
      3. Os envelopes de habilitação que não forem abertos na sessão ficarão em poder da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da homologação da licitação. Decorrido o prazo, ficará à disposição do licitante para retirada em até 5 (cinco) dias úteis.
         1. Após o decurso de tal prazo e não ocorrendo a retirada da documentação, a Administração procederá à inutilização e descarte da mesma.
7. **JULGAMENTO**
   1. Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** .
   2. No caso do licitante não atender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro o inabilitará e examinará, na ordem crescente de classificação na fase de lances, a documentação de habilitação das demais empresas até que se encontre uma que atenda às exigências editalícias, sendo esta considerada a vencedora.

**10.2.1** Neste caso, poderá o pregoeiro negociar diretamente com o licitante, a fim de obter melhor preço.

* 1. Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
  2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

b) que conflitarem com a legislação em vigor;

c) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no [item 7.](#N_7)

d) a pedido do licitante, desde que devidamente justificado, ficando a análise do mérito e eventual aceitação à critério do pregoeiro.

* 1. Não serão consideradas para efeitos de julgamento quaisquer vantagens não previstas no edital.

1. **DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
   1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, conforme o Art. art. 41 da Lei 8.666/93.
      1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.
      2. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório o protocolo do documento original dento do prazo legal.
   2. Ao final da sessão, o licitante que desejar interpor recurso contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual período, contado a partir do término do prazo do recorrente ou da apresentação do recurso pelo recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.
   3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
   4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
   5. As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitação do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí-CEAVI sito a Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 Bairro Bela Vista, Ibirama/SC - CEP 89.140-000.
   6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
   7. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
   8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
2. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Homologado o procedimento, o Órgão Gerenciador convocará a licitante vencedora para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, via correio eletrônico.
      1. O licitante convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar a ata sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;
      2. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Órgão Gerenciador.
      3. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.
   2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
   3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
   4. A minuta da Ata de Registro de Preços – [Anexo V](#Anexo_VI), é parte integrante deste edital.
   5. **Da execução da Ata de Registro de Preços:**
      1. A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pelo Órgão Gerenciador e Centros Participantes indicados no [Anexo VII](#Anexo_VIII).
      2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Centros Participantes a firmar as contratações que deles podem advir.
      3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
         1. O Órgão Gerenciador e os Centros Participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.
   6. **Da alteração da Ata de Registro de Preços:**
      1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como dispõe o artigo 100 do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.
         1. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do artigo 101 do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
      2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da prestação dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
      3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado e será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

* + 1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) negociar os preços;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

* + 1. **N**ão havendo êxito nas negociações, a Unidade Gerenciadora deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  1. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços registrados, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

1. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** 
   1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
      1. Não retirar o respectivo contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
      2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
      3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato / autorização de fornecimento decorrente da ARP firmada;
      4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
      5. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
   2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
   3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
2. **DA CONTRATAÇÃO**
   1. A contratação com os fornecedores registrados na ata, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Contrato, conforme modelo constante do [Anexo VI](#Anexo_VII) deste pregão, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

|  |  |
| --- | --- |
| **FISCAIS DO CONTRATO** | |
| **CENTROS** | **FISCAL DO CONTRATO** |
| CEAVI | Paulo Edison de Lima |
| **RESPONSÁVEL TÉCNICO** | |
| Paulo Edison de Lima | |
| **GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| Setor de Apoio à Gestão de Contratos | |

* 1. **Da convocação para assinatura do Contrato ou Autorização de Fornecimento:**
     1. A licitante vencedora será convocada pelo Centro Participante, para assinatura do Contrato ou retirada da Autorização de Fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação;
     2. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante;
     3. Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, o órgão/entidade participante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.
     4. A Contratante poderá, a seu critério, emitir a Autorização de Fornecimento por e-mail, ficando a empresa vencedora responsável por manter o endereço eletrônico de contato, já informado na proposta como disposto no item 7.1, devidamente atualizado, estando assim ciente e de acordo com os termos da Autorização de Fornecimento enviada.
  2. **Da rescisão contratual**
     1. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
     2. Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
     3. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, neste edital e de forma subsidiária, as constantes na Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
  3. **Dos direitos da Administração** 
     1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  4. **A execução do Contrato / Autorização de Fornecimento**
     1. São partes integrantes do contrato a ser assinado ou instrumento equivalente, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.
     2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
     3. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do contrato ou autorização de fornecimento.
     4. O licitante vencedor deverá manter até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
  5. **Da vigência do Contrato/Autorização de Fornecimento**
     1. Os contratos ou instrumento equivalente decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  6. **Da alteração do Contrato/Autorização de Fornecimento**
     1. O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
        1. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias até 25% do valor inicial atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
  7. **Do material adquirido:**
     1. A fiscalização, aceitação e rejeição do material adquirido pelo órgão contratante deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Centros indicados no [Anexo VII](#Anexo_VIII).

1. **DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**
   1. As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
      1. Sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS, observado o subitem [2.2](#N_2_2).
      2. O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável durante a vigência da Ata e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata/contrato / autorização de fornecimento, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
   2. **O pagamento será:**
      1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.891.283/0001-36, devendo constar também o número da licitação, da Autorização de Fornecimento ou Contrato e da Nota Empenho, acompanhado da liberação do(s) Gestor(es) de Execução do Contrato/ Autorização de Fornecimento.
         1. A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no *site* [http://nfe.sef.sc.gov.br)](http://nfe.sef.sc.gov.br/)
      2. Liberado mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos para com o FGTS, INSS e para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como a comprovação da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, observado o disposto no subitem 9.4.2 deste edital e na legislação pertinente.
      3. Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subsequente à aquisição, contados da data de entrega e aceite dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da documentação pertinente.
   3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
   4. Conforme estabelecido pelo **DECRETO ESTADUAL N.º 2.762, de 15 de dezembro de 2004** em seu artigo 9º.§4º, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou em instituições financeiras autorizadas poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias devidas da operação.
2. **DAS SANÇÕES:**
   1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

**I – Advertência;**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

* 1. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado.
  2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
  3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
  4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do e-mail [licita.ceavi@udesc.br](mailto:licita.ceavi@udesc.br) ou no seguinte endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bairro Bela Vista, Ibirama/SC, CEP: 89.140-000, no horário das 13:00 às 19:00 em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão.
      1. A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida por meio de petição dirigida à autoridade competente pelo e-mail [licita. ceavi@udesc.br](mailto:licita.%20ceavi@udesc.br) ou apresentada no Setor de Licitação e compras do CEAVI.
         1. A Administração comunicará à requerente, em até 24 horas, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
      2. O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:
         1. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico <http://www.udesc.br>, no link “Licitações” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br>. Ou ainda na Coordenadoria de Licitações e Compras, no endereço e horários mencionados no subitem 18.2, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 0,10 (dez centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br/)), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.
            1. A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até dois dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.
            2. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
   2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
      1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
      2. Na ocorrência de vícios sanáveis, poderá o pregoeiro tomar as providências cabíveis para solução destes. Serão considerados vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação a documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que não comprometam a adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta.
   3. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
   4. A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
   5. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, antes de aberta a licitação, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos adicionais.
      1. Eventuais alterações deste edital serão disponibilizadas no site [www.portaldecompras.sc.gov.br](file:///C:\Users\6581811\Dropbox\UDESC\Direção%20Administrativa\2017%20-%20CLC\Licitações%202017\PP%20XX%20%20Gêneros%20Alimentícios\PP%200239.2014%20CPA%2008768.2013%20-%20SRP%20-%20Hospedagem\Edital%20e%20Anexos\www.portaldecompras.sc.gov.br) e enviadas aos interessados registrados.
   6. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
   7. É de responsabilidade única dos licitantes solicitar e verificar a autenticação dos seus documentos quando solicitado à equipe de apoio ou ao pregoeiro.
   8. Serão aceitos documentos obtidos na internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
   9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, ­­­­ 21 de setembro de 2017.

**Marcus Tomasi**

Reitor da UDESC

**ANEXO I**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 942/2017

**Termo de Referência**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA O CEAVI/UDESC-IBIRAMA

1. **ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DE OBJETO:** Conforme Anexo II.
2. **LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** 
   1. **Locais** – Os produtos serão entregues ou executados pelo(s) Contratado(s), conforme a necessidade e mediante Autorização de Fornecimento – AF - de cada Centro Participante no presente processo.
      1. **CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:**
         1. **CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:**

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista – Ibirama, SC, CEP: 89.140-000.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

* 1. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da data da AF emitida pelo Centro Contratante, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.
  2. As AFs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Fiscal do Contrato.
  3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
  4. A incidência de problemas em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos será considerado baixa qualidade, e será solicitado a substituição de todos os produtos.
  5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
  6. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a analise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.
     1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
  7. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.
  8. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
   1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constante na planilha de especificações.
   2. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.
   3. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
   4. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
   5. Entregar documentação comprobatória da Contratação e habilitação do Contratado e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência da AF.
   6. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.
   7. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
   8. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
   9. Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
   10. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais.

**ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 942/2017

Quadro de Quantitativo e Especificação Mínima dos Itens

ANEXO AO EDITAL**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 942/2017**

Modelo de Proposta de Preços *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.

À

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC

Coordenadoria de Licitações e Compras – CLC

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **Valor UNITÁRIO** | **Valor Total** | **TOTAL ITEM** |
|  |  |  |  |  |  |  |

1. Valor Líquido: **Valor com isenção** de ICMS (O julgamento será pelo valor líquido para quem possui isenção)
2. Conforme regulamento do ICMS/SC, não há recolhimento de ICMS na venda de produtos para a Administração Pública, portanto, só preencha o campo referente a isenção se ela for aplicada no caso.
3. Caso a empresa conforme o regulamento do ICMS/SC possua está isenção o valor do tributo deverá ser deduzido do total.

**A isenção tributária não se aplica:**

1. Às compras de produtos efetuadas em empresas cadastradas no SIMPLES NACIONAL;
2. Às compras de produtos efetuadas em empresas de outros Estados;
3. Às aquisições de produtos sujeitos ao regime de SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme decreto nº 3.174, de 15 de abril de 2010, que introduz as alterações 2.294 a 2.307 no RICMS/SC-01.
4. O valor do tributo deverá ser deduzido do total, caso o contribuinte goze de isenção fiscal no Estado em que em que sediado

|  |
| --- |
| Validade da Proposta:Dados da Licitante: **Razão Social/Nome:**  **Endereço: Município: Estado: CEP:**  **CNPJ/CPF/MF:**  **Fone: ( ) Fax: ( )**  **E-Mail:**  **Banco: Agência: COM DÍGITO Conta: COM DÍGITO**  **Representante:**  **Fone: ( ) Fax: ( )**  **Local e data:**  **Assinatura/Carimbo**  **Preenchimento obrigatório, sob pena de não realização do empenho.** |

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 942/2017**

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

Envelope 01

|  |
| --- |
| **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  **COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC**  **PREGÃO 942/2017**  **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  **CNPJ**  **FONE / FAX / E-MAIL**  **[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]**  **PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE n° 1** |

Envelope 02

|  |
| --- |
| **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  **COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC**  **PREGÃO 942/2017**  **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  **CNPJ**  **FONE / FAX / E-MAIL**  **[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]**  **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE n° 2** |

Envelope 03

|  |
| --- |
| **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  **COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC**  **PREGÃO 942/2017**  **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  **CNPJ**  **FONE / FAX / E-MAIL**  **[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]**  **EMPRESA INTERESSADA AUSENTE OU SEM REPRESENTANTE, ENVELOPE n° 3** |

**ANEXO V**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 942/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ........ dias do mês de ...................... do ano de dois mil e quinze, a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, com sede naAv. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Reitor, Antonio Heronaldo de Sousa, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 942/2017, para Registro de Preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por lote, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial nº 942/2017, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

TABELA DE LOTES / ITENS E OS RESPECTIVOS VENCEDORES – ANEXA À ATA DE SRP, ENCONTRAM-SE AS ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO E SEUS FUTUROS FORNECEDORES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução**

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados nos **Anexos I e II**, do Edital de Pregão Presencial 942/2017, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

**Parágrafo Único** –São centros participantes desta Ata, aqueles descritos no [Anexo VII](#Anexo_VIII), do edital de Pregão Presencial 942/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**Parágrafo Único –** Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos**

Para consecução do(s) fornecimentos (ões) registrado(s) nesta Ata, serão celebrados contratos / emitidas autorizações de fornecimento específicos entre a(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) – FORNECEDOR(AS) e o(s) centro(s) enunciado(s) no **Anexo VII**, do Pregão Presencial nº 942/2017 – CENTRO PARTICIPANTE.

**CLÁUSULA QUARTA –** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial 942/2017, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA QUINTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços**

**§ 1º** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 2º** – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

**§ 3º** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da prestação dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**§ 4º** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

**a)** Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 5º** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

**a)** Negociar os preços;

**b)** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação; e

**c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 6º** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações**

**§ 1º –** **Obriga-se a FORNECEDORA:**

**a)** a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;

**b)** à Prestação do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II do Edital do Pregão Presencial nº 942/2017, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

**c)** apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;

**d)** não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;

**e)** manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 942/2017;

**f)** a estender aos contratos ou instrumento equivalente, objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

**g)** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da prestação;

**h)** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;

**i)** responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos materiais, objeto do Pregão Presencial nº 942/2017;

**j)** a prestar garantia e assistência técnica nos termos e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 205/2016.

**§ 2º – Obriga-se o Órgão Gerenciador:**

**a)** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

**b)** gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades do(s) Centros(s) Participante(s), obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**d)** prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação a Ata de Registro de Preços.

**§ 3º – Obrigam-se o(s) Centro(s) Participante(s):**

**a)** tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

**b)** indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

**b.1)** promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**b.2)** assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**b.3)** zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

**b.4)** informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar Contrato para prestação de serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – **Do Cancelamento do Registro de Preços**

**§ 1º** – **O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

**a)** não retirar o respectivo Contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**b)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**d)** tiver presentes razões de interesse público.

**§ 2º** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§ 3º** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA** – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Centros Participantes a firmarem as contratações que deles podem advir.

**CLÁUSULA NONA** – **Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor Antonio Heronaldo de Sousa, Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, representando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **CENTROS PARTICIPANTES**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados.

Florianópolis/SC, ........ de .........................de 2017.

Antonio Heronaldo de Sousa

Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA

NOME

CPF Nº

**ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL nº 942/2017

|  |  |
| --- | --- |
|  | MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO |

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial nº 942/2017

Autorização de fornecimento nº \_\_\_\_\_\_/2017

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Fornecedor: | | | | Endereço: | | | | | | | | | | |
| CNPJ/MF: | | | | Bairro: | | | | | CEP: | | | | | |
| Banco: | | Agência: | Conta: | Município: | | | UF: | | Telefone/FAX: | | | | | |
|  | | | | e-mail: | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **Descrição dos Materiais** | | | | | | | | **Unidade** | **Quantidade** | | **Preço (R$)** | | **Preço Total (R$)** |
| 01 |  | | | | | | | |  |  | |  | |  |
| 02 |  | | | | | | | |  |  | |  | |  |
| Total da AF (R$): | | | | | | | | | |  | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| **ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE** | | | | | **UNID. ORÇAMENT.** | **SUB-AÇÃO** | | **NATUREZA** | | **FONTE** | **Quantidade** | | **Valor (R$)** | |
| (Centro participante – **Anexo VII**) | | | | |  |  | |  | |  |  | |  | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| **Vigência da AF:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ATENÇÃO:**  **1)** Frete – **CIF**  **2)** para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União; INSS e FGTS;  **3)** advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução desta A.F. estarão sujeitas às sanções previstas;  **4)** são partes integrantes desta Autorização de fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação PP-\_\_\_\_\_\_/2016, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação. | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| Florianópolis, ................................. | | | | | | | | | | | | | | |
| Assinatura do Ordenador Primário | | | | | | | | | | | | | | |

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 942/2017**

RELAÇÃO DOS CENTROS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Centro | **Subação** | **Elemento de Despesa** | **Fonte** |
| CEAVI | 11038 | 33.90.30 | 100 |

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 942/2017**

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

..........................................................................................................., inscrita no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade no............................ e do CPF no ........................., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art27v), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 942/2017**

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa...................................................................., CNPJ ..................................., está enquadrada na categoria.....................................(Pequeno Porte ou Microempresa), conforme determinações estabelecidas na lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Local e data, ...................

**NOME E ASSINATURA DO**

REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: PODE SER APRESENTADA A PRESENTE DECLARAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.**

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 942/2017**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....................**

**CGC/CNPJ: ..........................**

**ENDEREÇO: ........................**

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem [5.2,](#N_522) do Edital de Pregão nº 205/2016, instaurado pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, ...................

**NOME E ASSINATURA DO**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**